

**Resolução nº 174**  
**De 20 de novembro de 1984**

Determina aos Membros do Ministério Público fiquem responsáveis pela atestação da frequência desses funcionários e sua comunicação à Divisão de Pessoal.\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Determinar aos Membros do Ministério Público em exercício em órgãos de execução onde tenham lotação funcionários desta Procuradoria que, a partir desta data, fiquem responsáveis pela atestação da frequência desses funcionários e sua comunicação à Divisão de Pessoal, observadas as seguintes normas:

1. Se o funcionário servir a mais de um órgão de execução, a atestação e comunicação da frequência caberá ao Membro do Ministério Público mais antigo na carreira que se achar em exercício em qualquer daqueles órgãos.
2. Quando mais de um Membro do Ministério Público tiver exercício em um mesmo órgão de execução a atestação caberá ao titular ou ao mais antigo no órgão.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1984.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA  
Procurador-Geral de Justiça

\* **Ementa sugerida pelo MP Colaborativo**